



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Wegert Duarte
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adonzino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Rodrigo Lugli
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis – MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de cinco (05) dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em VINTE E OITO (28) dias do mês de ABRIL (04) do ano de dois mil e quinze (2015).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201403445	JOAO BATISTA C. FILHO	218170	29	1	JD. PINDORAMA – PTE B	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403438	JANETE GENTIL DE QUEIROZ	216526	20	8	JD. PINDORAMA – PTE B	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201401593	JULIANA JORQUEIRA VITORIA	1019708	07	22	JD. RES. SUNFLOWER	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403685	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	177709	8	4	NUCLEO HAB. RIO VERMELHO	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402933	JOSE WAGNER DA SILVA JUNIOR	914606	10	09	GRANVILLE I	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402533	JOANA DARQUES S. DA SILVA	759660	G	01	VL. OLINDA	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201401543	JOSE LUIZ SARTURI	539520	83	6	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402669	KELSON GIORDANI MIRANDA DA SIL	847836	26	20	PQ. RES. BURITI	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201500009	LUIS FAGNER GEROLIN AMOROSO	911704	AREA	1C	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201401636	LIRIOS DO CAMPO EMPR. I. LTDA	1020072	08	23	JD. RES. SUNFLOWER	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201401145	LOURDES DE FATIMA P. DE SOUZA	479241	36	½	SANTA CRUZ	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402433	LISANIA CARNEIRO CORTES	849626	35	5ª	PQ. RES. BURITI	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA

**Diário Oficial - DIORONDON Nº 3462 – Rondonópolis Quinta - Feira, 07 de Maio de 2015 - COMPLEMENTAR**

201403463	LUCIVANIA DOS SANTOS LEITE	220825	44	1F	JD. PINDORAMA – PTE B	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403714	LEONARDO DAMKE	847313	24	12	PQ. RES. BURITI	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201401147	LUIZ GIACOMAZZI	479543	43	16	SANTA CRUZ	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402006	LUIS ANTONIO TEDESCO	319821	37	14	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403468	MARIA DO SOCORRO DAVID TORRES	218472	30	9	JD. PINDORAMA – PTE B	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201400424	MARIA CLEIDE DA SILVA	26247	64	2B	CENTRO – A	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402175	MARCOS DO AMARAL FREITAS DE OL	548120	130	17	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402105	MESSIAS MARIA DA SILVA	326046	74	8	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403451	MARIANA MOTA NOGUEIRA	218375	29	20C	JD. PINDORAMA – PTE B	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403441	MILTON SERILO REZENDE	216658	20	19/20	JD. PINDORAMA – PTE B	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403771	MARIA DE FATIMA SOARES ALMEIDA	62308	12ª	4ª	JD. IPANEMA	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201401374	MORIO JOUTI	50881	6	21	JD. ESMERALDA	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403641	MARCIA MARAFON	217379	24	5	JD. PINDORAMA – PTE A	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201401868	NEIVO SPIGOSSO E OUTROS	91693	K	17	PQ. RES. OASIS	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201401859	NELSON ECHER	90891	H	4	PQ. RES. OASIS	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402985	NADIR APARECIDA TERASSI	915939	15	27	GRANVILLE I	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403225	OLIVIA DE SOUZA DORNE	216941	22	7	JD. PINDORAMA – PTE A	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403719	PLINIO MENDONCA LUZ	920541	33	02	GRANVILLE I	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402965	PEDRO BATTAGLINI	915831	15	17	GRANVILLE I	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201401888	QUIRINO VILIBALDO FLACH	92401	P	1	PQ. RES. OASIS	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402959	ROSIVAM VIEIRA DA SILVA	915513	14	21	GRANVILLE I	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201400897	ROBSON RAMOS	340332	18	1	VL. GOULART	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria Nº 16.304/2014
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO/009/2015/SINFRA

Rondonópolis, 06 de Maio de 2015.

Ilmo Sr.
FREDERICO GUILHERME RIBEIRO DA COSTA GARCIA
CONSTRUTORA HG3 EIRELLI - EPP
Rondonópolis-MT

Assunto: 3ª NOTIFICAÇÃO (FAZ), Reforma e construção de pontes de madeira, objeto do Contrato nº. 2765/2014.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICÁ-LO**, (ou na Pessoa de quem se fizer responsável) pelo não cumprimento da solicitação das 02 (duas) notificações anteriores, tendo como pedido o nivelamento da ponte do Lote 05 do Contrato nº 2765/2014, e tão pouco retornou ao canteiro de obras para executar os serviços constantes no referido contrato. A obra encontra-se com Ordem de Paralisação desde o dia 31/03/2015 para que a empresa viesse a se manifestar, assim emitiríamos a Ordem de Reinício, o que não ocorreu.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Senhoria retorne ao canteiro de obras no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação, com o intuito de sanar estas pendências, caso não ocorra, o contrato acima citado será rescindido de imediato, bem como daremos início ao procedimento de impossibilitar a empresa de participar de licitações futuras e encaminharemos ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, pois o município de Rondonópolis não poderá ser prejudicado pela falta de responsabilidade da empresa vencedora do certame, tão pouco os moradores na Zona Rural que dependem das pontes como vias de passagem serem prejudicados.

Atenciosamente,

JOSÉ RENALDO A. ASSUNÇÃO

Engenheiro Civil – CREA
MT01514/D
Fiscal do Contrato nº 2765/2014

MELQUIADES DA SILVA NETTO

Secretário Municipal de
Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 010/2015, destinado a **Aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática**; devidamente homologado pelo Srs. Diretor Presidente e Diretor Administrativo, sagrou-se vencedora do respectivo processo; **ANDREIA RODRIGUES NEVES**, no valor global de R\$ 23.030,00 (vinte e três mil e trinta reais).

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 06 de Maio de 2015

OURISMAR PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 009/2015, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES DE DIVERSOS PRODUTOS SEPARADO POR LOTES, A SEREM UTILIZADOS EM OBRAS DA EXECUTADA PELA COMPANHIA**; devidamente homologado pelo Srs. Diretor Presidente e



Diretor Administrativo, sagrou-se vencedora dos respectivos lotes; **Lote 01** a empresa; **IRAIMA CAROLINA MATOS**, com o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), **Lote 02 fracassado**, **Lote 3** a empresa, **IRAIMA CAROLINA MATOS** com o valor global de R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais), **Lote 04** a empresa **IRAIMA CAROLINA MATOS**, com o valor global de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), **Lote 05 fracassado; Lote 06 revogado e Lote 07 fracassado.**

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 06 de Maio de 2015

OURISMAR PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

**CODER - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 012/2015

Processo: PREGÃO PRESENCIAL 012/2015.

Objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamentos, destinados ao uso nas ações da Companhia, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I – Itens do Pregão, LOTE 01 E LOTE 02**

PREÂMBULO

No dia 05 de Maio de 2015, às 08:00, Horas, reuniram-se na sala, de Licitação da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sito na Av. Dr. Paulino de Oliveira, nº1411, bairro Jardim Marialva-Rondonópolis -MT, o Pregoeiro, Senhor **OURISMAR PEREIRA DA SILVA** e a Equipe de Apoio, Senhores: **EDIVALDO SODRÉ PEREIRA**, **CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**, **SIRLENE ROCHA VICENTE** E **LUCIANA ALVES BOSSA**, designados pela Resolução nº 002/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 minutos, estabelecido pelo Pregoeiro, para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se.

O pregoeiro estendeu a duração do credenciamento por mais 10 minutos.

Constatada a ausência de interessados, o pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação deserta.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Jurídico.

ASSINAM:

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

OURISMAR PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO

CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

EDIVALDO SODRÉ PEREIRA
MEMBRO

SIRLENE ROCHA VICENTE
MEMBRO

LUCIANA ALVES BOSSA

Dr. DAILSON NUNIS
JURIDICO



**CODER - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 013/2015

Processo: PREGÃO PRESENCIAL 013/2015.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Segurança EPIS geral. Conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I** – Itens do Pregão, **LOTE 01**

PREÂMBULO

No dia 06 de Maio de 2015, às 08:00, Horas, reuniram-se na sala, de Licitação da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sito na Av. Dr. Paulino de Oliveira, nº1411, bairro Jardim Marialva-Rondonópolis -MT, o Pregoeiro, Senhor OURISMAR PEREIRA DA SILVA e a Equipe de Apoio, Senhores: EDIVALDO SODRÉ PEREIRA, CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, SIRLENE ROCHA VICENTE E LUCIANA ALVES BOSSA, designados pela Resolução nº 002/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 minutos, estabelecido pelo Pregoeiro, para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se.

O pregoeiro estendeu a duração do credenciamento por mais 10 minutos.

Constatada a ausência de interessados, o pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação deserta.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Jurídico.

ASSINAM:

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

OURISMAR PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO

CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

EDIVALDO SODRÉ PEREIRA
MEMBRO

SIRLENE ROCHA VICENTE
MEMBRO

LUCIANA ALVES BOSSA

Dr. DAILSON NUNIS
JURIDICO

**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DE RONDONÓPOLIS**

**DECISÃO EM PEDIDO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO.**

PROCESSO: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PP.

RECORRENTE: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.

EMENTA DA DECISÃO:

Recurso interposto por licitante contra ato da Equipe de Apoio da CODER, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PP. Alegações de que é a única empresa que sagrou-se vencedora de ambos itens da licitação, sendo inabilitada sem qualquer fundamentação.



DECISÃO:

A Equipe de Apoio da Licitação Pregão Presencial da CODER, diante das razões expostas, DECIDE:

Conhecer do recurso interposto pela empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**, contra ato da Equipe de Apoio da CODER, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015- PP, que inabilitou a referida empresa, **para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, pois a nossa decisão recorrida.**

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a recorrente que *"1. A ora Recorrente é a única empresa que sagrou-se vencedora de ambos itens da licitação, sendo inabilitada sem qualquer fundamentação.*

2. Ocorre que após a inabilitação de vários licitantes por falta de documentação legal, a sessão tomou-se por certa confusão e discussão, na tentativa de anulação de sessão para repetição posterior.

3. É fato que apenas a SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA., CNPJ 19.226.325/0001-15 É A ÚNICA LICITANTE QUE POSSUI DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo para satisfazer os requisitos do edital, sendo correta sua habilitação.

4. Pelo todo exposto, é o presente Recurso para requerer o acolhimento das razões recursais para habilitar a SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA."

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A Equipe de Apoio da CODER, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PP ao decidir pela inabilitação da empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**, a fez com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

No item 3.3. Do Edital está bem claro que: ***Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:***

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

No entanto, não consta em nenhuma parte do contrato social da empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**, ser a mesma especializada no transporte de pessoas em ônibus e vans, como determina o TERMO DE REFERÊNCIA, anexo V do Edital, item 1. 1.1..1.2.

Por outra banda, o EDITAL está claro como a luz solar no item **10.1.6. E 10.1.6.1: 10.1.6.**

OUTRA COMPROVAÇÃO:

Porém a empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**, apresentou Alvará de localização e funcionamento, sem data de validade, tendo sido emitido em 08.07.2014, sendo reimpresso em 07.04.2015.

A lei é clara ao impor obediência aos termos do edital, e assim foi feito. O critério que levou à inabilitação foi objetivo e restrito à análise dos termos do Edital e à imposição legal.

Com isso, restam ultrapassadas e refutadas todas as alegações da Requerente de que fora inabilitada sem qualquer fundamentação.

Nota-se que a empresa recorrente sequer citou ou fundamentou a falta de comprovação das documentações que a inabilitou, apenas impetrou recurso após verificar que seu preço era maior que as demais ofertantes.

A licitação deve ser procedida com estrita observância aos princípios (primários) da administração pública, dentre os quais destacamos o princípio da isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e o princípio do julgamento objetivo.

No mesmo sentido, determina o Art. 45 da Lei 8.666/93:

"O julgamento das propostas será objetivo, devendo a comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle." (destaque nosso)

O Art. 41 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos reitera:

"A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." (destaque nosso)

Uma vez demonstrado que a decisão foi amparada por critérios objetivos não cabe a alegação de violação ao princípio constitucional da Isonomia. Sendo assim, a decisão foi dotada da discricionariedade.



Reiteramos que a decisão se restringiu à análise da exigência não cumprida do Edital, qual seja:

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

10.1.6. OUTRA COMPROVAÇÃO:

10.1.6.1. Alvará de localização e funcionamento.

No entanto, como demonstrado, no momento da realização da sessão pública o referido Alvará de localização e funcionamento, estava sem data de validade, tendo sido emitido em 08.07.2014, sendo reimpresso em 07.04.2015. Também não foi possível encontrar no contrato social da empresa que a mesma era especializada no transporte de pessoas em ônibus e vans, como determina o TERMO DE REFERÊNCIA, anexo V do Edital, item 1. 1.1..1.2.

Diante das circunstâncias, a administração não poderia abrir mão do interesse público amparada por documentos que demonstravam expectativa de direito. Estaria dessa forma, impondo o interesse privado sobre o público ao criar um benefício não previsto no Edital.

A Lei de Licitações busca conciliar a proposta mais vantajosa para a administração com os princípios da igualdade, moralidade, legalidade e legitimidade.

O princípio da publicidade visa assegurar a observância a todos os demais princípios, garantindo o cumprimento de suas disposições tendo como fiscal toda a sociedade e suas instituições. O Edital, instrumento convocatório da licitação, foi publicado nos órgãos de imprensa e no Diário Oficial do município.

Portanto, seria uma agressão aos direitos das empresas dos licitantes que seguiram ou não rigorosamente as disposições publicadas no Edital. Vislumbramos também considerar a possibilidade de que outras empresas e outros licitantes tenham deixado de participar do certame por não atenderem os mesmos Itens do Edital que inabilitou a recorrente. Não seria admissível para essas empresas e esses licitantes criar um benefício não previsto no Edital. Seria notória afronta ao princípio da isonomia, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e princípio do julgamento objetivo.

Diante das circunstâncias, não restou outra opção, senão a inabilitação da recorrente **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA** pela Equipe de Apoio DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS. Não seria razoável impor o interesse do recorrente sobre as disposições do Edital e sobre os direitos das outras empresas e dos outros licitantes proponente.

Por estes termos e fundamentamos, este Pregoeiro DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS entende que não resta dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada observando todas as formalidades legais impostas. Portanto, decide - se pela **IMPROCEDÊNCIA** do RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela licitante **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**, negando-lhe provimento. Mantém - se a decisão de **INABILITAÇÃO** para o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PP - CODER**.

Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, não vislumbramos motivação para rever a nossa posição adotada no presente Processo, razão pela qual **MANTEMOS** nossa decisão de **INABILITAÇÃO** da empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**.

Desta maneira submetemos a presente decisão a autoridade superior para apreciação e posterior ratificação.

Rondonópolis-MT, 06 de maio de 2015.

OURISMAR PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO DA CODER

DAILSON NUNES
ASSESSOR JURIDICO
OAB-MT – 7995

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

RODRIGO LUGLI
DIRETOR ADMINISTRATIVO



**SERV SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 027/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015

CONTRATADO: ASPLAM – ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADE PÚBLICAS S/S LTDA – ME.

OBJETO: 2.1. O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A REALIZAÇÃO DE:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PERTINENTES A ÁREA:

- a) CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- b) ELABORAÇÃO DAS LEIS PPA, LOA E LDO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DIRETRIZES DO SERV SAÚDE;
- c) CONSULTORIA DE TODOS OS REGISTROS CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONFORME LEI Nº 4.320/1964 E A LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000;
- d) ACOMPANHAR OS ENVIOS DAS INFORMAÇÕES DO APLIC, LRF E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO;
- e) ACOMPANHAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, MENSAL E ANUAL DAS CONTAS DO SERV SAÚDE;
- f) DEFESA PERANTE O TCE;
- g) ACOMPANHAR O FECHAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS E BALANÇO ANUAL DO SERVSAÚDE COM O FORNECIMENTO DE RELATÓRIO PRÉVIO DA SUA SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E FINANCEIRA.
- h) AUXILIAR E FORNECER MEIOS PARA TRANSIÇÃO DA NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA;
- i) CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.

VALOR DO CONTRATO 3.1 A CONTRANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS OBJETO DESTES CONTRATO O MONTANTE DE **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, O PAGAMENTO SERÁ MENSAL NO VALOR DE **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, A SER PAGO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL APÓS O MÊS VENCIDO, MEDIANTE A ENTREGA DOS BALANCETES E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVIDAMENTE ATESTADA PELA CONTRATANTE;

VIGÊNCIA 5.1 - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE **12 (DOZES) MESES**, COMPREENDENDO AO PERÍODO DE 01/04/2015 À 01/04/2016.

7.1 - AS DESPESAS DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO ESPECIFICADA, CONFORME ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO:

07 - INSTITUTO ASSISTENCIA A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS

001 - INSTITUTO ASSISTENCIA A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS
10.122.5010.2124 – MANter AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

Rondonópolis, 06 de Maio de 2015.

JACILENE SILVA SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

IZAUBA DIVA ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA.

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS



**SERV SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO: <u>Nº 028/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015</u>
CONTRATADO: <u>MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA S/A LTDA ME</u>
OBJETO: 2.1. O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, SISTEMA FINANCEIRO, SISTEMA DE ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE-MT (APLIC) E DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR DO CONTRATO 3.1 A CONTRANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS OBJETO DESTE CONTRATO O MONTANTE DE <u>R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)</u> , PAGOS NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: 3.1.1 O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA MENSALMENTE O VALOR DE <u>R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)</u> MENSAIS ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL APÓS O MÊS VENCIDO E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVIDAMENTE ATESTADA PELA CONTRATANTE;
VIGÊNCIA 5.1 - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZES) MESES, COMPREENDENDO AO PERÍODO DE <u>13/04/2015 Á 13/04/2016</u> .
7.1 - AS DESPESAS DESTE INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO ESPECIFICADA, CONFORME ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO: 07 - INSTISTUTO ASSISTENCIA A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS 001 - INSTISTUTO ASSISTENCIA A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS 10.122.5010.2124 – MANter AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

Rondonópolis, 06 de Maio de 2015.

JACILENE SILVA SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

IZAUBA DIVA ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA.

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS****RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MES DE ABRIL/2015**

CONTRATO NUMERO	CONTRATADO	OBJETO	DATA DA ASSINATURA	PRAZO	VALOR
013/2015	<u>MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. - EPP</u>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO PARA CONSTRUÇÃO DO BARRILETE DA ETE DO PADRE LOTHAR – BACIA F, COM RECURSO PRÓPRIO.	01/04/2015	01/04/2015 a 31/03/2016	R\$ 31.600,00 /Global
014/2015	<u>ANGOLINI & ANGOLINI LTDA</u>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO PARA CONSTRUÇÃO DO BARRILETE DA ETE DO PADRE LOTHAR – BACIA F, COM RECURSO PRÓPRIO.	01/04/2015	01/04/2015 a 31/03/2016	R\$ 14.699,98 /Global
015/2015	<u>SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</u>	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS PARA APLICAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	0/04/2015	10/04/2015 a 09/04/2016	R\$ 714.000,00 /Global
016/2015	<u>COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA</u>	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS PARA APLICAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	10/04/2015	10/04/2015 a 09/04/2016	R\$ 148.560,00 /Global
017/2015	<u>INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA</u>	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS PARA APLICAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	10/04/2015	10/04/2015 a 09/04/2016	R\$ 324.000,00 /Global
018/2015	<u>EDUARDO LEMES DA SILVA</u>	TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº. 018/2015, SEM VINCULO EM- PREGATÍCIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E LEI MU-NICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012 E DECRETO N 6.546 DE 30/03/2012.	06/05/2015	06/04/2015 a 05/04/2016	R\$ 788,00 /mensal
019/2015	<u>THIAGO ALVES MACEDO 01737542102</u>	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, PARA TODOS OS SETORES DESTA AUTARQUIA.	23/04/2015	23/04/2015 a 22/04/2016	R\$ 45.000,00 /Global
020/2015	<u>ANGOLINI & ANGOLINI LTDA</u>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ISOLAMENTO DAS REDES DE CIMENTO AMIANTO NA REGIÃO DO CENTRO DE RONDONÓPOLIS - RECURSO PRÓPRIO.	24/04/2015	27/04/2015 a 26/04/2016	R\$ 24.047,04 /Global
021/2015	<u>NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA</u>	AQUISIÇÃO DE CALHA PARSHALL, TRANSMISSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO E CONTROLADOR/VISUALIZADOR PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO DE EFLUENTES - COM RECURSO PRÓPRIO.	24/04/2015	27/04/2015 a 26/04/2016	R\$ 60.000,00 /Global



RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MES DE ABRIL/2015

CONTRATO NUMERO	CONTRATADO	OBJETO	DATA DA ASSINATURA	PRAZO	VALOR
022/2015	<u>BREDA ELETROTÉCNICA LTDA</u>	AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS DE 112,5 KVA PARA A SUBESTAÇÃO DO PT49 E SUBESTAÇÃO DA ELEVATÓRIA LAJEADINHO DESTA AUTARQUIA – RECURSOS PRÓPRIOS	28/04/2015	28/04/2015 a 27/04/2016	R\$ 17.400,76 /Global
023/2015	<u>RECUPERADORA DE TRANSFORMADORES SD LTDA - ME</u>	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO ESPECIALIZADO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PT49 JARDIM MARIA VETORASSO PARA ATENDER A UMA DEMANDA DE 77KVA CONFORME PROJETO ELÉTRICO	29/04/2015	29/04/2015 a 28/04/2016	R\$ 14.000,00 /Global

Rondonópolis/MT, 30 de Abril de 2015.

Themis de Oliveira
Diretor Geral

José Claudio de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3

RELAÇÃO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL/2015

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO	PRAZO	VALOR
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 052/2014	<u>BELMIRO DE ALMEIDA LUCIANO & CIA LTDA</u>	PERFURAÇÃO DE 03 (TRÊS) POÇOS ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: DISTRITO INDUSTRIAL DA VILA OPERÁRIA (BAIRRO GLOBO RECREIO), ETA (AV. LIONS INTERNACIONAL) E RUA 2 (BAIRRO JARDIM DAS FLORES), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	01/04/2015	07/04/2015 À 06/07/2015	ADITIVO DE PRAZO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2011	<u>ENGEPOL GEOSSINTÉTICOS LTDA</u>	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM GEOMEMBRAMA DE PEAD – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E GEOCOMPOSTO DRENANTE PARA AS LAGOAS DA ETAE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, COM FORNECIMENTO DE MANTA GEOMENBRANA DE PEAD E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO.	01/04/2015	03/04/2015 A 02/10/2015	ADITIVO DE PRAZO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2013	<u>FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</u>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) PAC2 DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	02/04/2015	08/04/2015 À 07/04/2016	ADITIVO DE PRAZO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2013	<u>BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA</u>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) PAC2 DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	02/04/2015	08/04/2015 À 07/04/2016	ADITIVO DE PRAZO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2013	<u>LEVEL CONTROL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP</u>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) PAC2 DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	02/04/2015	08/04/2015 À 07/04/2016	ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2014	<u>TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA</u>	AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE PEAD PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS TUBOS DE CONCRETO DO COLETOR TRONCO DE ESGOTO DA RUA DOM WUNIBALDO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	02/04/2015		ADITIVO DE VALOR R\$ 18.502,25

RELAÇÃO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL/2015

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO	PRAZO	VALOR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2014	<u>CORDEIRO ELETROTÉCNICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME</u>	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA E MECÂNICA DE MOTORES ELÉTRICOS DA MARCA WEG, GE E BÚFALO, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.	02/04/2015	08/04/2015 A 07/04/2016	ADITIVO DE PRAZO
TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2012	<u>PAULO CESAR MUNHOZ DE OLIVEIRA</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (OGU).	09/04/2015	13/04/2015 A 12/05/2015	ADITIVO DE PRAZO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 024/2013	<u>BANCO DO BRASIL S.A</u>	PERMISSÃO DE USO.	10/04/2015	15/04/2015 A 14/04/2016	ADITIVO DE PRAZO
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2010	<u>TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA -EPP</u>	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO DA ETA A SEREM REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, OBRA FINANCIADA COM RECURSOS DO PAC.	10/04/2015	15/04/2015 À 14/07/2015	ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2014	<u>FORÇA TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA</u>	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL NAS OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT COM RECURSOS DO PAC I-PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO.	16/04/2015	23/04/2015 A 22/07/2016	ADITIVO DE PRAZO

**Diário Oficial - DIORONDON N° 3462 – Rondonópolis Quinta - Feira, 07 de Maio de 2015 - COMPLEMENTAR**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 017/2014	<u>DOURACAP LTDA</u>	AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA AUTARQUIA.	16/04/2015	16/04/2015 A 15/04/2016	ADITIVO DE PRAZO
TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 021/2012	<u>IPJ ENGENHARIA LTDA</u>	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO UTILIZANDO O MODELO CONDOMINIAL EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADOS AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO.	23/04/2015	27/04/2015 A 26/05/2015	ADITIVO DE PRAZO

RELAÇÃO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL/2015

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO	PRAZO	VALOR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 049/2014	<u>C. B. FERNANDES & CIA LTDA</u>	AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) NOTEBOOKS PARA O SETOR DE ENGENHARIA, COM RECURSO DO FGTS – DI – META 02.	23/04/2015		ADITIVO DE VALOR R\$ 5.000,00
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 039/2013	<u>PAULO CESAR MUNHOZ DE OLIVEIRA</u>	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (OGU).	28/04/2015	02/05/2015 A 31/05/2015	ADITIVO DE PRAZO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 011/2012	<u>TECNOBOMBAS – BOMBAS MOTORES E SERVIÇOS LTDA</u>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TOTAL RECUPERAÇÃO/REFORMA DE (05) CINCO CONJUNTOS BOMBANTES WORTHINGTON 14 QL – 18 A.	29/04/2015	04/05/2015 À 03/05/2016	ADITIVO DE PRAZO
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 054/2012	<u>ENSERCON ENGENHARIA LTDA</u>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, COM RECURSOS DO PAC 2 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO.	09/04/2015		APOSTILAMENTO

Rondonópolis/MT, 30 de Abril de 2015.

Themis de Oliveira
Diretor Geral**José Claudio de Melo**
Diretor Administrativo e Financeiro**Edenisia Ferreira Harada**
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.438 - DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre denominar de “**ANA HELENA DE OLIVEIRA**”, o **PSF** do bairro Jardim Morumbi em Rondonópolis/MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**ANA HELENA DE OLIVEIRA**”, o **PSF** do bairro Jardim Morumbi em Rondonópolis/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de abril de 2015; 99ª da
Fundação e 61ª da Emancipação Política

Vereador Olímpio Alvis
1º VICE-PRESIDENTE

Vereador Roni Magnani
1º SECRETÁRIO

PL Nº 18/14
Ver. Adonias Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.439 - DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre denominar de “**CALEBINHO MENDES MARIEN**”, a **UMEI** do bairro Vila Rica em Rondonópolis/MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**CALEBINHO MENDES MARIEN**”, a **UMEI** do bairro Vila Rica em Rondonópolis/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de abril de 2015; 99ª da
Fundação e 61ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º VICE-PRESIDENTE

Vereador Roni Magnani
1º SECRETÁRIO

PL Nº 19/14
Ver. Adonias Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.440 - DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre denominação do PSF localizado no Bairro Marechal Rondon, o qual passa a denominar-se de "PSF MARIA LUCIMARA BISPO DE SOUZA", no Município de Rondonópolis-MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atribuída a denominação do PSF localizado no bairro Marechal Rondon, o qual passa a denominar-se de "PSF MARIA LUCIMARA BISPO DE SOUZA", no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de abril de 2015; 99ª da
Fundação e 61ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º VICE-PRESIDENTE

Vereador **Roni Magnani**
1º SECRETÁRIO

PL Nº 02/15
Ver. Thiago Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.441 - DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a **implantação de academias de ginástica** ao ar livre para portadores de necessidades especiais em praças públicas no Município de Rondonópolis, e de outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar academias de ginástica ao ar livre, destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, nas praças públicas do Município de Rondonópolis.

Art. 2º As atividades físicas das academias serão orientadas por professores de educação física, podendo o município fazer parcerias com a iniciativa privada ou pública.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a formar convênios ou termos de cooperação com empresas para participarem da implantação e manutenção das academias e com entidades de ensino superior de educação física, para proporcionar estágios para seus alunos.

Art. 4º As atividades físicas a serem realizadas nas academias previstas nesta Lei, terão horário e condições gerais de exercícios, de acordo com as normas a serem estabelecidas pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis-MT, 28 de abril de 2015; 99ª da
Fundação e 61ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º VICE-PRESIDENTE

Vereador **Roni Magnani**
1º SECRETÁRIO

PL Nº 03/15
Ver. Marcelo Marques



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.442 - DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre denominar de “**ANTONIA SOARES DA SILVA LEITE**”, o PSF do bairro Jardim das Paineiras e Residencial Oasis em Rondonópolis/MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**ANTONIA SOARES DA SILVA LEITE**”, o PSF do bairro Jardim das Paineiras e Residencial Oasis em Rondonópolis/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 28 de abril de 2015; 99ª da
Fundação e 61ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º VICE-PRESIDENTE

Vereador **Roni Magnani**
1º SECRETÁRIO

PL Nº 03/15

Ver. Adonias Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.443 - DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre acrescentar os parágrafos 3º, 4º e 5º no art. 25, da Lei nº 2.120 de 14 de março de 1994 que Institui o Parcelamento Urbano do Município de Rondonópolis.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os parágrafos 3º, 4º e 5º no art. 25 da Lei 2.120 de 14 de março 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 ...

§ 1º

§ 2º ...

§3º Os loteamentos até 5 (cinco) hectares deverão obrigatoriamente ser analisados e provados pela Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Rondonópolis.

§4º Os loteamentos acima de 5 (cinco) hectares deverão obrigatoriamente ser analisados pela Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Rondonópolis e aprovado em Plenário pela maioria absoluta dos senhores Vereadores.

§5º Após aprovação em Plenário, o Senhor Presidente da Câmara oficializará a Prefeitura Municipal, que emitirá autorização para implantação de Loteamento.

Art. 2º Os demais dispositivos contidos no parágrafo permanecem inalterados.

Rondonópolis-MT, 28 de abril de 2015; 99ª da
Fundação e 61ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º VICE-PRESIDENTE

Vereador **Roni Magnani**
1º SECRETÁRIO

PL Nº 01/15
T. Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 539/2015

Altera a redação do inciso IX do Artigo 54 do Regimento interno da câmara municipal de Rondonópolis, modificado pela resolução deste Poder de nº 515/2013 datada de 05/09/2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber que a Câmara Municipal de Rondonópolis APROVOU e eu, **LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA/FULÔ**, na qualidade de seu Presidente, promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso IX do Artigo 54º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rondonópolis, modificada pela Resolução deste Poder Legislativo de nº 515/2013 datada de 05/09/2013, passando a partir da vigência desta, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 -

IX — Ciências, Tecnologia, Capacitação e Inovação 3(três) titulares e 2(dois) Suplentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 04 de maio de 2015; 99ª da Fundação e 61ª da Emancipação Política (Lei 3621).

Lourisvaldo Manoel de Oliveira/Fulô
PRESIDENTE

Vereador **Roni Magnani**
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**RESUMO DE CONTRATOS DO MÊS DE:
ABRIL/2015**

VIGÊNCIA	VALOR	OBJETO	CONTRATADO	CONTRATANTE	Nº CONTRATO
30/04/2015	R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais).	Contratação de empresa especializada em serviço técnico profissional para sonorização com gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou comemorativas, reuniões, audiências públicas e sonorização volante, realizadas fora do plenário da Câmara Municipal de Rondonópolis	MARCOS EDENER DA 00.973.037/0001-04	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	023/2015

Rondonópolis-MT, quarta-feira, 06 de maio de 2015.

Gilvan Oliveira Garcia
Coordenador de Administração Geral

**EM
BRANCO**